



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/13 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

Segundo instruções contidas no processo TCA-6.029/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno De Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97 e do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ sob nº 29.309.127/0001-79, com sede na Rua Colômbia, nº 332, Bairro Jardim América – São Paulo/SP, CEP.: 01.438-000, representada na forma de procuração por seus Diretores pelo Senhor **Norberto Birman**, cédula de identidade nº 3.872.011-SSP-SP e CPF nº 051.039.978-94, e pela Senhora **Raquel Alonso de Souza Gambarra**, cédula de identidade nº 06.349.186-4 IFP/RJ e CPF nº 689.100.887-53, acordam entre si, prorrogar o contrato para execução dos serviços continuados de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário e seus dependentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **28 de Fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015**, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da Vigência Contratual, do contrato inicial, firmado em 08 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

2.1- Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 298,00** (duzentos e noventa e oito reais) por beneficiário, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 327.800,00** (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), a ser reajustado nos termos da Cláusula Décima do contrato inicial.

2.1.1- Os pagamentos serão realizados considerando-se as quantidades de beneficiários efetivamente cadastrados no mês da prestação dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 3.933.600,00** (três milhões, novecentos e trinta e três mil e seiscentos reais), sendo **R\$ 3.278.000,00** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) para o exercício de 2014 e **R\$ 655.600,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de 2015, que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.99, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em

13 FEV 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Norberto Birman
Diretor Comercial

**AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA
INTERNACIONAL S.A**

Raquel Alonso de Souza Gambarra
Diretora Pós Venda

**AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA
INTERNACIONAL S.A**

Osantos